

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de conjuntos de mesas plásticas, compostos por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades das feiras semanais promovidas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio.

(X) Natureza Comum () Natureza Especial

ITEM	DESCRIMINAÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QTDE
1.	Jogo de mesa com 04 cadeiras com apoio de braço, fabricado em polipropileno injetado. O encosto deve ser reforçado com furo para escoamento de água. Capacidade mínima para 180kg cor branca. Dimensões aproximadas: da mesa 71x68x68cm (axlxc) da cadeira: 72x44x52cm (axlpx). Deve possuir registro no INMETRO. (o kit deve conter 01 mesa com 04 cadeiras)	KIT	50

1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto n.º 6038, de 05 de março de 2024.

1.2. Os bens do objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme elementos constantes no Estudo Técnico Preliminar.

1.3. VIGÊNCIA DO CONTRATO:

1.3.1. A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento, dispensada a celebração de contrato administrativo, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

1.4.1. Os jogos de mesas deverão ser entregues de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Almoxarifado Geral do Município de Brasilândia-MS, localizado na Rua Bartolomeu Viana Cavalcanti, nº 467, Jardim Camargo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), não sendo recebidas entregas fora dos dias e horários estabelecidos, observadas, ainda, as condições previstas no item 5 deste instrumento.





1.5. DA GARANTIA:

1.5.1. Garantia dos Itens Adquiridos

- a) Os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia mínima de 90 (noventa) dias, a partir do recebimento da nota fiscal.
- b) A garantia deverá abranger a cobertura de defeitos de fabricação, funcionamento ou vícios ocultos, conforme previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e normas técnicas aplicáveis ao produto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. As feiras semanais promovidas no Município de Brasilândia-MS constituem importantes espaços de comercialização, convivência e integração da comunidade, contribuindo para o fortalecimento da economia local e para a valorização dos produtores rurais do Município.

2.2. Atualmente, as feiras são realizadas semanalmente em dois locais distintos, sendo às quartas-feiras, na Praça Ostelino Cardoso, localizada no Bairro João Paulo da Silva, e às sextas-feiras, na Praça da Pedra, localizada na região central do Município.

2.3. As feiras possibilitam aos produtores rurais do Município a comercialização direta de produtos provenientes da agricultura familiar, proporcionando um canal de escoamento da produção, geração de renda e aproximação entre produtores e consumidores. Além da comercialização de produtos agrícolas, os espaços também são utilizados para a oferta de alimentos preparados e pratos destinados ao consumo no próprio local.

2.4. As feiras possuem, ainda, relevante função social e comunitária, constituindo espaços de convivência e lazer para a população, nos quais as famílias podem se reunir, confraternizar e participar de atividades recreativas e de integração, como jogos de bingo, entre outras atividades realizadas durante os eventos.

2.5. Nesse contexto, verifica-se a necessidade de melhoria da infraestrutura disponibilizada nas feiras, especialmente quanto à oferta de mesas e cadeiras destinadas ao uso dos feirantes e frequentadores, proporcionando maior conforto e melhores condições para o consumo de alimentos, permanência e convivência da população nos locais.

2.6. A aquisição de jogos de mesas plásticas, compostos por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, mostra-se adequada às necessidades das feiras, considerando que os materiais são de fácil remoção, manutenção, armazenamento e manejo, possibilitando que sejam transportados e organizados de acordo com a disposição de cada feira e com as necessidades identificadas pela equipe responsável.





2.7. Ressalta-se que a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio é responsável pela organização e preparação dos locais onde são realizadas as feiras semanais, realizando previamente os trabalhos necessários para que os espaços estejam adequadamente estruturados para o funcionamento dos eventos. Dessa forma, a disponibilidade de mesas e cadeiras próprias permitirá maior agilidade na montagem, organização e desmontagem da estrutura, facilitando o trabalho das equipes responsáveis.

2.8. Portanto, a aquisição pretendida busca melhorar a infraestrutura das feiras semanais do Município, oferecendo melhores condições de conforto e utilização dos espaços pelos produtores, comerciantes e pela população em geral, contribuindo para o fortalecimento das atividades relacionadas à agricultura familiar, ao comércio local, à alimentação e à convivência comunitária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A solução consiste na aquisição de conjuntos de mesas plásticas, compostos por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras, destinados ao atendimento das necessidades das feiras semanais promovidas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio, proporcionando estrutura adequada para a realização das atividades, atendimento aos feirantes e organização dos espaços utilizados nas feiras.

3.2. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados em material plástico resistente e adequados para utilização em ambientes internos e externos, observadas as especificações, características e quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

3.3. A aquisição visa proporcionar melhores condições de infraestrutura para a realização das feiras semanais, contribuindo para a organização dos espaços, acomodação dos usuários e feirantes e adequado desenvolvimento das atividades realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Agronegócio.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Todos os materiais deverão ser novos, de primeiro uso, entregues montados, em perfeitas condições de conservação e funcionamento, e deverão atender integralmente às especificações, características e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência.





4.1.1. As imagens constantes do ANEXO I possuem caráter meramente ilustrativo, servindo como referência visual para os produtos pretendidos, devendo prevalecer, para fins de fornecimento, as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

4.2. Os produtos deverão ser fabricados em material adequado à finalidade a que se destinam, apresentar resistência e acabamento compatíveis com o uso em ambientes internos e externos, e não poderão apresentar trincas, rachaduras, deformações, quebras, manchas, rebarbas excessivas ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua utilização, segurança ou durabilidade.

4.3. Os itens deverão atender às normas técnicas brasileiras vigentes e, quando aplicável, possuir certificação, registro ou selo de conformidade exigido pelos órgãos competentes, inclusive pelo INMETRO.

4.4. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da respectiva nota fiscal e, quando aplicável, de manual de instruções, informações de uso, conservação e demais documentos exigidos pela legislação vigente.

4.5. Os produtos serão submetidos à fiscalização e conferência no ato da entrega, podendo o Município de Brasilândia-MS, por meio do responsável pelo recebimento, recusar, total ou parcialmente, aqueles que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações deste Termo de Referência ou que não estiverem em condições adequadas de utilização.

4.6. Os produtos que apresentarem defeitos, avarias ou qualquer desconformidade no momento da entrega ou durante o período de garantia deverão ser substituídos pela CONTRATADA por produto novo, de características e especificações equivalentes ou superiores, sem qualquer custo adicional para o CONTRATANTE, no prazo estabelecido pela Administração.

4.7. A CONTRATADA deverá cumprir integralmente os prazos, locais e horários estabelecidos para a entrega dos materiais, conforme previsto neste Termo de Referência e na Autorização de Fornecimento.

4.8. Eventuais alterações no cronograma de entrega somente poderão ocorrer mediante prévia solicitação ou autorização do Município, devendo a CONTRATADA comunicar qualquer situação que possa comprometer o prazo de entrega com antecedência suficiente para avaliação pela Administração.

4.9. Todas as despesas decorrentes do fornecimento dos materiais, incluindo transporte, frete, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais custos necessários à entrega dos produtos no local indicado pelo Município serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.





4.10. As despesas decorrentes da substituição de produtos que apresentem defeitos, avarias ou desconformidades, inclusive transporte, frete, carga e descarga, correrão integralmente por conta da CONTRATADA.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento será realizado de forma integral, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, nas quantidades estabelecidas neste Termo de Referência.

5.2. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Geral do Município de Brasilândia-MS, localizado na Rua Bartolomeu Viana Cavalcanti, nº 467, Jardim Camargo, de segunda a sexta-feira, das 7h às 13h (horário de Mato Grosso do Sul), conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.3. A entrega deverá ocorrer com os produtos devidamente acondicionados e protegidos contra danos durante o transporte, devendo ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, sujeiras, deformações ou quaisquer danos decorrentes do transporte e manuseio.

5.4. Caso os produtos sejam entregues em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, apresentem defeitos, avarias ou sejam entregues em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá realizar a substituição ou complementação, conforme o caso, no prazo máximo de 7 (sete) dias, contados da comunicação formal do Município, sem qualquer ônus para a Administração.

5.5. O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, adequação e conformidade dos produtos fornecidos, permanecendo a empresa responsável pela correção de eventuais vícios ou defeitos identificados posteriormente, nos termos da legislação aplicável e das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6. O transporte, descarregamento e demais procedimentos necessários para a entrega dos materiais no local indicado serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer despesa adicional para a execução do fornecimento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO/ATA QUE DESCREVE COMO A EXECUÇÃO DO OBJETO SERÁ ACOMPANHADA E FISCALIZADA:

6.1. Fica indicado para fiscalizar a execução do processo, bem como o recebimento dos produtos o servidor: a servidora: LUANA DE ANDRADE PONTES CERON, MAT. 73227, e como suplente o servidor: PAULO CESAR GALIANI, MAT. 14427.





7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

- a) Os produtos serão recebidos pelo fiscal da secretaria, junto de um servidor do almoxarifado geral, e os itens serão conferidos no momento da entrega.
- b) Os itens poderão ser rejeitados posteriormente caso seja observado desacordo nas especificações dos itens, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do município.
- c) O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. DO PAGAMENTO:

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo, documento de veículo e Nota Fiscal, devidamente atestada, juntamente das certidões de regularidade fiscal em plena validade, previstas na Lei 14.133/2021.

7.2.2. A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:

- a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com a Autorização de Fornecimento/Nota de Empenho/Ordem de Serviço;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

7.2.3. A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar no não recebimento.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação em questão será realizada através de dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021.

8.1.1. A proposta será selecionada por MENOR PREÇO por ITEM.

a. A legislação atual estabelece que a regra é o parcelamento do objeto, sendo a não-parcelamento a exceção que exige justificativa, conforme o Art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o princípio da buscando a proposta mais vantajosa (Art. 11, inciso I).





b. Portanto, no presente caso, o julgamento por itens é regra por promover maior competitividade, cumprindo plenamente os objetivos da Lei nº 14.133/2021.

8.2. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.2.1. Não se aplica para esse objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

a) A administração opta por não divulgar os valores referenciais. O sigilo do valor de referência é um auxiliar útil à Administração na busca pela proposta mais vantajosa, visto que, a depender da concorrência existente em razão do objeto, eventual divulgação poderia fazer o licitante se restringir a obedecer ao limite estabelecido, afastando eventual negociação efetivamente proveitosa. Assim, a ânsia em maximizar a obtenção de oferta mais proveitosa justifica, por si só, que a informação quede restrita aos autos do processo administrativo, em anexo complementar, conforme possibilita o art. 24 da Lei 14.133/2021.

b) Destarte, a divulgação do orçamento pode comprometer uma das finalidades do procedimento licitatório, a seleção da proposta mais vantajosa, de modo que a avaliação dos princípios administrativos incutidos no certame de faça necessária, em especial quando de eventual requerimento de divulgação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município e será atendida pela seguinte dotação:

02.09.01.20.608.0602.1024.4.4.90.52 Ficha 489 Fonte 1.500.0000

11. OUTRAS INFORMAÇÕES RELEVANTES:

11.1. Como a entrega será integral, sem qualquer parcelamento, não haverá reajuste no valor contratado para aquisição dos produtos.

Brasilândia/MS, 12 de agosto de 2026

Elaborado por Matheus Santos Oliveira

Conferido por Carlos Alberto Avila





Prefeitura Municipal de
Brasilândia
Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

Aprovado por:

HUGO GOULART DE PAULA SILVA
Secretaria Municipal de Industria, Comercio e Agronegócio.

Processo Digital - <https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade?codigo=394006&chave=A77858AD8>



Prefeitura Municipal
+55 67 3546 1301



ouvidoria@brasilandia.ms.gov.br
www.brasilandia.ms.gov.br



R. Elviro Mancini, 530,
Centro, Brasilândia - MS





Prefeitura Municipal de
Brasilândia
Mato Grosso do Sul

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – IMAGEM ILUSTRATIVA



Prefeitura Municipal
+55 67 3546 1301



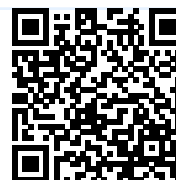
ouvidoria@brasilandia.ms.gov.br
www.brasilandia.ms.gov.br



R. Elviro Mancini, 530,
Centro, Brasilândia - MS



A autenticidade deste documento pode ser conferida em
<https://pd.brasilandia.ms.gov.br/autenticidade>, informando o código
do documento **00394006** e chave de segurança **A77 858 AD8**.



Documento assinado digitalmente por HUGO GOULART DE PAULA SILVA,
Secretário Municipal, em 12/08/2026, às 11:51, conforme Art. 5º do Decreto
5529/2021, horário oficial do Estado do Mato Grosso do Sul